MENSAGEM N° 024/2012 **de 30 de agosto de 2012.**

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a **Abrir Crédito Especial** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), visando à adequação do orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA** vigente.

Certos da valiosa atenção de V. Exª. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
31 / 08 / 2012
Protocolista

Protocolo
31/08/2012
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 029 /2012.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Considerando a inclusão do Município de Santa Leopoldina – ES, pelo Ministério da Previdência Social no CADPREV, por falta entre outros da correta ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS, desta forma se faz necessário a abertura de crédito especial.

Art. 1º) Fica autorizado ao IPASL – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina a abrir Crédito Especial no valor de R$2.000,00 na dotação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
UNIDADE	002000002001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPASL
ORGÃO	002000	INS. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DE SANTA LEOPOLDINA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1010	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRO/ATIVIDADE	2.120	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASL
ELEMENTO DESPESA	3319113000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º) Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 correrão por conta da anulação da dotação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO / FICHA 001

DOTAÇÃO A SER ANULADA		
UNIDADE	002000002001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPASL
ORGÃO	002000	INS. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DE SANTA LEOPOLDINA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1010	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRO/ATIVIDADE	2.120	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASL
ELEMENTO DESPESA	3319113000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de agosto de 2012.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 08 10 2012
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL